



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração/finalização: 17/01/2024.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Saude.	

OBJETO:

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa – TIPO D, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA - PREVISÃO - art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

1.1 - A contratação de empresa é devido ao município estar somente com duas ambulâncias, uma ficando a serviço do hospital municipal em plantão de 24hrs e a outra fica à disposição das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e altas de pacientes internados nos hospitais da região. Sendo que eventualmente ambas as ambulâncias precisam de manutenção e vistorias, ficando dias na oficina, necessitando assim a locação de uma ambulância completa, com motorista e demais despesas inclusas, para possíveis atendimentos de emergências nas dependências do município para transporte aos hospitais da região.

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

1.1.1.1 - Atendimento às Demandas: Na falta de ambulância compromete o atendimento adequado aos pacientes que necessitem de transferência ou alta hospitalar, sendo necessária a locomoção em uma ambulância para suprir a demanda do quadro vital do paciente e fornecer uma melhor segurança no trabalho de saúde pública.



1.1.1.2 - Desenvolvimento Urbano Sustentável: A ausência de ambulância para a realização de transferências e/ou alta hospitalar compromete a qualidade de vida dos cidadãos.

1.1.1.3 - Segurança e Qualidade dos Cidadãos: A utilização de ambulância inadequada pode comprometer a segurança e qualidade dos cidadãos, aumentando os riscos de acidentes, falhas ou até mesmo a morte do paciente.

1.1.2 - Interesse Público:

1.1.2.1 - A aquisição pretendida, com fornecimento parcelado, é de interesse público ao possibilitar a realização de várias transferências e/ou alta hospitalar que visam atender os pacientes atendidos pelo SUS elevando a qualidade de vida da população.

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para resolver os problemas relacionados à saúde pública fornecida pelo Departamento de Saúde de Serrania/MG.

Departamento de Saúde de Serrania vem por meio desta proposta demandar a contratação de empresas para locação de UTI, visando atender a demanda dos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde de Serrania, conforme especificações e condições constantes deste termo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO - art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

Por fim, visto que a Administração desta Autarquia já havia realizado compra semelhante nos anos de 2023/2024, denota-se que a presente aquisição nada mais é do que a continuidade de uma prática necessária e que já está dentro do praticado e necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PREVISÃO - art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns



requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67,68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- entrega do objeto conforme a descrição;
-

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO. PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI DA Lei 14.133/21.

O quantitativo e valores apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda dos Departamento solicitante, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes de modo a possibilitar economia de escala.

A planilha de preços está anexada a pesquisa de preços e a relação definitiva dos itens, quantitativos, valores finais serão pormenorizadas no termo de referência distribuídos em itens e deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas.

Estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei n. 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera a análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – PREVISÃO - art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

Flexibilidade de Orçamento: O fornecimento parcelado permite uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, o que pode ser vantajoso para instituições que possuem um orçamento limitado ou que precisam realizar obras em etapas devido a restrições financeiras.

Redução de Custos Financeiros: O pagamento parcelado pode resultar em menores custos financeiros para a instituição contratante, especialmente se forem negociadas condições favoráveis de pagamento, como taxas de juros reduzidas ou isenção de encargos financeiros.

Acompanhamento da prestação do serviço: O fornecimento parcelado permite um melhor acompanhamento prestação neste serviço, pois permite que a instituição contratante avalie a quantidade do serviço que será usado ao decorrer das necessidades.

Facilidade de Controle Orçamentário: O fornecimento parcelado facilita o controle orçamentário da instituição contratante, uma vez que os pagamentos são distribuídos ao longo do tempo, permitindo uma melhor previsão e gestão dos recursos financeiros.

Em resumo, a escolha do fornecimento parcelado da contratação pretendida pode ser justificada pela necessidade de otimizar recursos financeiros e a contratação somente do



quantitativo necessário conforme a demanda deste serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PREVISÃO - 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, para a contratação de locação de uma ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas, pode ser detalhada da seguinte forma:

6.1.1 - Descrição da Solução:

6.1.1.1 - A solução proposta consiste na aquisição locação de uma ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas considerando que o município de São João Batista estar somente com duas ambulâncias para atendimentos de todas as demandas, uma que fica à disposição das UBS e altas dos pacientes internados nos hospitais regionais e a segunda fica a serviço do hospital municipal em plantão 24 horas e ambas eventualmente precisam de manutenção ficando dias na oficina.

6.1.1.1.1 - Características mínimas necessária que a ambulância deve conter, sendo: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipo para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

MEDICAMENTOS DAS UTI – Medicamentos obrigatórios que deverão constar nas UTI: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; dopamina; aminofilina; dobutamina; glicose 50%; hidrocortisona; Soro glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam; Medicamento para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelicin; Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C. **TRIPULAÇÃO** composta por 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) motorista, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico, devidamente capacitados.

6.1.1.2 - Exigências de Qualidade:

6.1.1.3 – Os serviços prestados devem atender a padrões mínimos de qualidade, conforme especificações técnicas e normas vigentes. Deve-se garantir que os materiais/produtos/serviços sejam de origem comprovada e livres de defeitos que comprometam sua funcionalidade e durabilidade.

6.1.2 - Prazos de Entrega:



6.1.2.1 - Os prazos de entrega dos serviços parcelados devem estar alinhados com a necessidade do município, garantindo que os serviços sejam prestados imediatamente quando o município necessitar. Qualquer atraso no fornecimento deve ser comunicado e justificado pelo fornecedor.

6.1.3 - Manutenção e Assistência Técnica:

6.1.3.1 - O fornecedor deve garantir a disponibilidade de serviços de assistência técnica e manutenção dos materiais/produtos/serviços fornecidos, conforme necessário.

6.1.4 - Garantias:

6.1.4.1 – Justifica-se a não aplicação da garantia a impossibilidade da prestação de uma garantia para este serviço.

6.1.6 - Registros e Documentação:

6.1.6.1 - Deve ser mantido um registro detalhado de todos os serviços prestados, incluindo datas de entrega, quantidades, especificações técnicas, documentos fiscais. Essa documentação deve ser disponibilizada para fins de controle e auditoria.

6.2 - Essas são algumas das principais exigências relacionadas à solução como um todo, incluindo a manutenção e assistência técnica, para a aquisição de materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado. É essencial que essas exigências sejam detalhadas de forma clara e objetiva no edital de licitação ou contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos e a qualidade dos serviços prestados ao longo do projeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - PREVISÃO - 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21

7.1 - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação para a locação de uma ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas com fornecimento parcelado podem variar de acordo com as necessidades e demandas do município de Serrania/MG. Aqui estão algumas justificativas que podem ser consideradas:

7.1.1 - Justificativas para o Parcelamento:

7.1.1.1 – Demanda do município: As altas hospitalares e transferências de pacientes são indicadores-chave a serem ponderados, pois é algo que não dá para ser definido o quantitativo da necessidade. Além disso, a disponibilidade de um serviço hospitalar operando 24 horas por dia também deve ser levada em conta, uma vez que demanda um suporte ágil e contínuo de transporte para casos de urgência. Portanto, uma análise abrangente desses elementos é essencial para garantir que a contratação de uma ambulância atenda adequadamente às necessidades da comunidade, fornecendo o suporte médico necessário quando mais necessário.

7.1.1.2 - Flexibilidade de Pagamento: O parcelamento da contratação pode oferecer flexibilidade no pagamento dos serviços, permitindo que a instituição contratante negocie condições de pagamento mais favoráveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, IX da Lei n.14133/21

8.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a contratação de locação de uma ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas, fornecimento parcelado pode incluir os seguintes pontos:

8.1.1 - Economicidade:

8.1.1.1 - Redução de Custos: Espera-se que o parcelamento da contratação resulte em uma distribuição mais eficiente dos gastos ao longo do tempo, permitindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma mais equilibrada e evitando impactos negativos no fluxo de caixa da instituição contratante.

8.1.1.2 - Negociação de Melhores Condições: Ao parcelar a contratação, a



instituição contratante pode ter maior poder de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de descontos por volume, prazos de pagamento mais favoráveis e condições mais vantajosas em relação aos preços unitários dos equipamentos, ferramentas, madeiras e materiais de construção.

8.1.2 - Aproveitamento dos Recursos Humanos:

8.1.2.1 - Melhor Planejamento e Coordenação: O parcelamento da contratação permite um melhor planejamento e coordenação das atividades relacionadas a contratação deste serviço, garantindo que os recursos humanos disponíveis sejam utilizados de forma mais eficiente e produtiva ao longo do tempo.

8.1.3 - Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

8.1.3.1 - Melhor Alocação de Recursos: O parcelamento da contratação permite uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis ao longo do tempo, evitando comprometer excessivamente o orçamento da instituição contratante em uma única vez e garantindo que os recursos estejam disponíveis conforme necessário ao longo da execução do projeto.

8.1.4.2 - Redução de Custos Financeiros: Ao negociar condições de pagamento mais favoráveis com os fornecedores, como prazos estendidos ou pagamento conforme o progresso da obra, é possível reduzir os custos financeiros associados à contratação, contribuindo para uma maior eficiência financeira.

8.2 - Em resumo, o parcelamento da contratação para prestação de serviços de locação de uma ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas, garantindo uma prestação de serviço mais eficiente e econômica conforme a necessidade do município.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – PREVISÃO- art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

9.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:

9.1.1 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

9.1.1.1 - É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos materiais/produtos/serviços, as condições de fornecimento parcelado, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de entrega, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

9.1.2 - Identificação de Necessidades de Capacitação:

9.1.3 - Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

9.1.2 - Programa de Capacitação:

9.1.2.1 - Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, gestão de estoque, qualidade dos materiais, entre outros.

9.1.3 - Treinamento Específico:

9.1.3.1 - Realize treinamentos específicos sobre as características técnicas dos



materiais/produtos/serviços a serem adquiridos, os procedimentos de recebimento e aceitação dos materiais, as normas de segurança e qualidade, entre outros aspectos relevantes para o cumprimento do contrato.

9.2 - Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

9.3 - Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação.

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe comorequisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "*sine qua non*" para a integral prestação do objeto principal

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade.

Contratações interdependentes são condição "*sine qua non*" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

11.1 – A locação de uma ambulância pode ter vários impactos ambientais associados a essa atividade. Aqui estão alguns impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras correspondentes:

11.1.2 – Emissões de gases de escape: O uso frequente da ambulância pode resultar em



emissões de gases de escape, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Medidas mitigadoras incluem a manutenção regular do veículo para garantir que esteja operando de forma eficiente e a substituição por modelos mais limpos e eficientes em termos de combustível, como veículos elétricos ou híbridos.

11.1.3 - Resíduos e Descarte de Materiais: Durante o transporte de pacientes, podem ser gerados resíduos médicos, como seringas, luvas, e outros materiais descartáveis. É essencial ter procedimentos adequados de coleta, segregação, armazenamento e disposição final desses resíduos, seguindo as normas regulatórias e ambientais.

11.1.4 - Consumo de Recursos Naturais: A operação da ambulância requer o uso de recursos naturais, como combustível e água. Medidas para mitigar esse impacto incluem a adoção de práticas de condução eficientes para reduzir o consumo de combustível, o reabastecimento responsável para evitar vazamentos e derramamentos, e o uso consciente da água para limpeza e higiene.

11.1.5 - Ruído e Perturbação: O tráfego constante de ambulâncias pode contribuir para a poluição sonora e perturbar áreas residenciais e sensíveis. Para mitigar esse impacto, é importante seguir as regulamentações de tráfego e limitar o uso de sirenes e luzes apenas quando necessário, além de evitar a aceleração excessiva e o uso de buzinas em áreas urbanas.

11.1.6 - Impacto da Infraestrutura: A circulação de ambulâncias pode causar desgaste da infraestrutura viária, especialmente em áreas urbanas. Medidas mitigadoras podem incluir a colaboração com autoridades locais para identificar áreas de maior necessidade de manutenção e reparo, e o uso de rotas alternativas para reduzir o tráfego em áreas sensíveis.

11.2 - Ao considerar e implementar essas medidas mitigadoras, é possível reduzir os impactos ambientais associados à locação e operação de uma ambulância completa, garantindo a prestação de serviços de saúde de forma responsável e sustentável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XIII da Lei n.14.133/21

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado depende de vários fatores, incluindo considerações ambientais, econômicas e operacionais.

12.2 - Em termos de sustentabilidade ambiental, a aquisição dos materiais/produtos/serviços com fornecimento parcelado pode ser considerada adequada se forem implementadas medidas robustas de mitigação de impactos ambientais, como a escolha de materiais sustentáveis, a redução das emissões de gases de efeito estufa durante o transporte e a implementação de sistemas eficazes de logística reversa e reciclagem.

12.3 - Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecimento parcelado pode ser vantajosa se isso permitir uma melhor gestão de fluxo de caixa, evitando grandes desembolsos financeiros de uma só vez. No entanto, é importante considerar se os custos adicionais associados ao fornecimento parcelado, como taxas de financiamento, compensam essa vantagem financeira.

12.4 - Além disso, do ponto de vista operacional, a contratação de fornecimento parcelado deve ser avaliada quanto à sua capacidade de atender às necessidades do projeto de construção dentro dos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade ou a eficiência da obra.

12.5 – Conclusão:

12.5.1 - Portanto, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade de contratação de locação de ambulância completa com motorista e demais despesas inclusas com fornecimento parcelado devem ser baseadas em uma análise abrangente e equilibrada dos diferentes aspectos envolvidos, levando em consideração tanto os benefícios potenciais quanto os possíveis desafios e impactos negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, declaro que a locação de UTI para atender as necessidades do do Departamento de Saúde de Serrania/MG é viável e recomendada para garantir o acesso da população aos tratamentos necessários e promover a saúde pública na região.

As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serrania, 17 de janeiro de 2025.

Rodrigo Oliveira Santos
Diretor Departamento de Saúde